



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 7.871

De 04 de fevereiro de 2013

Autógrafo nº 012/13 – Projeto de Lei nº 012/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera a redação do art. 4º, do inciso III do art. 6º da Lei Municipal nº 5.614 de 11 de maio de 2001, revoga a Lei Municipal nº 7.829, de 29 de novembro de 2012 e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 01 de fevereiro de 2013, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 4º da Lei Municipal nº 5.614 de 11 de maio de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** As contratações serão feitas sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por tempo máximo e improrrogável de 06 (seis) meses, com exceção das contratações previstas no inciso IV do art. 2º que poderão ser prorrogadas uma única vez, porém limitadas ao respectivo ano letivo.”

**Art. 2º** O inciso III do art. 6º da Lei Municipal 5.614 de 11 de maio de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“III – Ser novamente contratado com fundamento nesta lei, salvo as hipóteses previstas nos incisos I, IV e V do art. 2º.”**

13/05/2013 08:58:11 PM - PROTOCOLO MUNICIPAL 00000001



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** Fica revogada a Lei Municipal nº 7.829, de 29 de novembro de 2012.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2013 (dois mil e treze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. Guichê nº 006.104/2013 - ("PC").